



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dept): Desenprof

Responsável Pela Demanda: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI

Matrícula/SIAPE:

E-mail: desenprof@crcac.org.br

Telefone: (68) 3227-8038

Justificativa

O CRCAC busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da "educação profissional continuada", oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional contábil sob sua jurisdição.

O programa "educação profissional continuada" irá permitir ao Conselho Regional de Contabilidade do Acre aprimorar seu papel institucional de prestação de serviço à sociedade.

Este conselho conta com uma média de 77 (setenta e sete) participantes em eventos de pequeno porte e, 150 (cento e cinquenta) em eventos de porte maior.

Quantidade

- 77 (setenta e sete) participantes em eventos de pequeno porte, 250 (duzentos e cinquenta) unidades por evento.
- 150 (cento e cinquenta) em eventos de porte maior, 500 (quinhenas) unidades por eventos.

Duração da Prestação de Serviço

Terá vigência de 12 (doze) meses.

Responsáveis Pela Fiscalização

Como gestora: Isabella Cristina Melo da Silva Holanda – Diretora Executiva

Como fiscal: Michelle Araújo de Queiroz – Agente Administrativa

Rio Branco/AC, 03 de junho de 2019.

Contador MATEUS NASCIMENTO CALEGARI

Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional - CRCAC



EDITAL nº. 27/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PATROCINADORAS PARA
INICIATIVAS DO CRCAC VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA**

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a busca de patrocinadores para coffee-break, a serem oferecidos nas atividades realizadas por este Conselho, como, cursos, palestras, reuniões, direcionadas ao interesse dos profissionais da contabilidade, iniciativas do CRCAC voltadas à capacitação e ao aperfeiçoamento dos seus registrados.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O CRCAC busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da "educação profissional continuada", oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional contábil sob sua jurisdição.

2.2. O programa "educação profissional continuada" irá permitir ao Conselho Regional de Contabilidade do Acre aprimorar seu papel institucional de prestação de serviço à sociedade.

2.3. Este conselho conta com uma média de 77 (setenta e sete) participantes em eventos de pequeno porte e, 150 (cento e cinquenta) em eventos de porte maior.

3. DO PROGRAMA

3.1. O Programa de "Educação Continuada" visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientadora, abordando temas da atualidade que agregam valor para a construção do conhecimento, além de contribuir para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira destes profissionais, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei n.º 9.295/1946 (alterado pela Lei n.º 12.249/2010).

4. DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO CRCAC

4.1. Em contrapartida, o CRCAC concederá à CADASTRADA durante o evento:

- cessão de espaço físico para expositor durante o evento;
- inserção de logomarca, na condição de patrocinador, nos materiais de divulgação do evento feitos pelo CRCAC;



- citação nominal em cerimonial;
- 10min para a apresentação institucional no evento patrocinado;
- distribuição de material institucional durante o evento.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PATROCÍNIO E PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Estão impedidos de participar do patrocínio aos eventos realizados por este Conselho a que se refere o presente Chamamento Público as pessoas jurídicas:

- a) Declarações idôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, que seja no âmbito da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionado (artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei Federal nº, 10.520/02);
- b) Cuja falência haja sido decretada;
- c) Estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. As empresas interessadas poderão fornecer o serviço, em conformidade com as especificações e quantidades indicadas abaixo e receberão a contrapartida em conformidade com o item escolhido.

	ITEM	Quant. (Evento com até 77 participantes)	Quant. (Evento acima de 77 participantes)
1	Coffe-break	250 (duzentas e cinquenta) unidades por evento	500 (quinhentas) unidades por evento

6.2. Serão aceitas sugestões de outras ações que possam enriquecer o evento, estas deverão ser propostas e submetidas à aprovação da comissão organizadora, que definirá como será precedida a contrapartida;

6.3. As empresas interessadas deverão manifestar interesse em fornecer integral ou parcialmente o item acima descrito, conforme modelo ANEXO do presente edital, para o e-mail desenprof@crcac.org.br,



- com as seguintes informações:
- 6.3.1. O item, com a devida descrição;
 - 6.3.2. O quantitativo a ser disponibilizado;
 - 6.3.3. Uma pessoa para contato da empresa ou preposto;
- 6.4. As manifestações deverão ser encaminhadas a partir da publicação desse chamamento público em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5. A manifestação de interesse deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
- 6.5.1. **Da Habilitação Jurídica da Empresa:**
 - 6.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.5.1.2. Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 6.5.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem 6.5.1.2. deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto;
 - 6.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 6.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 6.5.1.5. Declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 6.5.1.6. Deverá constar juntamente com a documentação, a cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa interessada;
 - 6.5.1.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Ciência e Concordância do edital; de atendimento aos requisitos para celebração do contrato de patrocínio; de cumprimento à legislação de regência e que possui condições materiais à execução do objeto, conforme modelo constante no ANEXO II.
 - 6.5.2. **De regularidade Fiscal da empresa:**
 - 6.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 6.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto



contratual;

6.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PATROCÍNIO

7.1. A empresa interessada deverá, preferencialmente, responsabilizar-se pelo planejamento, organização, e execução dos serviços a que tiver se comprometido.

7.1.1. Não serão aceitos patrocínios em moeda brasileira ou estrangeira.

7.2. Só será necessário o fornecimento de patrocínio em eventos com duração superior a 2 (duas) horas.

8. ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete ao CONSELHO planejar, organizar, divulgar as iniciativas e informações relevantes para adequada participação do público nas atividades, seja presencial ou à distância, escolher o local onde ocorrerão os eventos.

8.2. As iniciativas deverão ser apresentadas pelo CRCAC à CADASTRADA no prazo de antecedência de até 5 (cinco) dias da possível realização.

8.3. A execução consistirá no patrocínio concedido pela CADASTRADA, materializado na disponibilização de Coffee-break aos eventos realizados por este Conselho.

8.4. Fica vedada a realização de evento desconexo com a temática proposta pelo CRCAC ou direcionado ao produto oferecido pela patrocinadora.

8.5. No caso de avaliação insatisfatória quando ao evento promovido ou descumprimento do patrocínio avençado, o CRCAC poderá descredenciar a referida patrocinadora e afastá-la de futuros credenciamentos pelo prazo de até 02 (dois) anos, ressalvado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis pelos danos eventuais causados.

8.6. O oferecimento de coffee break, disponibilizado ao CRCAC, será de responsabilidade exclusiva da CADASTRADA interessada.

8.7. Os patrocinadores poderão acompanhar de perto toda a organização e execução do evento.



sempre mediante solicitação prévia e de maneira a não interferir indevidamente na boa continuidade do evento.

9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

- 9.1. Será designada Comissão de Patrocínio, à qual caberá julgar as manifestações.
- 9.2. A princípio todas as manifestações entregues nos moldes informados no item 6 deste edital serão consideradas aceitas.
- 9.3. Em caso de mais patrocinadores do que o necessário, será utilizado o seguinte critério:
 - 9.3.1 Sorteio.
- 9.4. O protocolo, a recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de patrocinadora em favor da empresa interessada, o qual se dará somente após a manifestação formal e por escrito da Comissão de Patrocínio e posterior assinatura do Termo de Patrocínio.
- 9.5. Após a divulgação da manifestação formal da Comissão de Patrocínio, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, a qual declarará a(s) empresas (s) como patrocinadora(s), não caberá desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante comprovação documentada, devendo ser analisado e deliberado pela Comissão de Patrocínio.
- 9.6. Em sendo divulgado o relatório contendo a classificação das empresas interessadas, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias.
- 9.7. Interposto recurso, será comunicado a todos os proponentes sua interposição, para conhecimento, tendo a Comissão e Patrocínio o prazo de 5 (cinco) dias para manutenção ou reforma do ato recorrido, comunicando a decisão a todas as empresas interessadas, via mensagem eletrônica.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 10.1 O selecionado será notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 02 (dois) dias úteis no sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre – CRCAC, para assinatura do Termo de Patrocínio, cuja minuta integra este edital, conforme ANEXO III.
- 10.2. Após a celebração do Termo de Patrocínio o patrocinador poderá se valer de todos os direitos de patrocinador.
- 10.3. O presente termo de patrocínio terá a duração de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, sendo que a execução de cada etapa de trabalhos deverá ser desenvolvida,



segundo cronograma de datas oportunamente definido pelas partes.

10.4. Celebrado o Contrato de Patrocínio, o CRCAC designará o respectivo gestor.

10.5. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio por parte da empresa interessada, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação, salvo motivo de força maior.

10.6. Caso um patrocinador seja eliminado, a Comissão de Patrocínio poderá realizar chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Compromisso, em igual prazo.

10.1. As ocasiões e respectiva temática serão elencadas pelo CRCAC e divulgados em suas mídias com os devidos créditos.

10.2. O cadastro também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCAC à CADASTRADA, cujas palestras, eventos, etc., que porventura e/ou eventualmente não sejam realizadas.

10.3. Da mesma forma, não gera para a CADASTRADA nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

10.4. Caso a CADASTRADA tenha alguma irregularidade, o cadastro será automaticamente cancelado.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O cadastramento será celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCAC.

12. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

12.1. O cadastramento celebrado não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

13.1. O CRCAC poderá utilizar a marca e outros sinal distintivos da CADASTRADA, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

13.2. As CADASTRADAS devem garantir que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCAC de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

13.3. As CADASTRADAS devem garantir que são legítimas detentoras dos direitos de



propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como que obterão, necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCAC para fins institucionais livres de quaisquer ônus, inclusive, por meio de ferramentas eletrônicas e de transmissão.

13.4. As CADASTRADAS devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCAC dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

13.5. As CADASTRADAS devem se comprometer a não utilizar a marca e quaisquer sinal distintivos do CRCAC sem a devida autorização.

14. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

14.1. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer tempo, limitado a 01/12/2019.

14.2. A documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCAC, como segue:

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
PROGRAMA DE PATROCÍNIO -- EDUCAÇÃO CONTINUADA CRCAC
CADASTRAMENTO – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO INTERESSADA

14.3. LOCAL DE ENTREGA:

1. SEDE: Nova Avenida Ceará, 438 – Conjunto Mariana, CEP 69919-180, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os interessados deverão consultar o portal do CRCAC a fim de obterem esclarecimentos futuros e o andamento do presente edital.



15.2. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento/credenciamento, deverão ser encaminhados, por escrito, à Divisão de Desenvolvimento Profissional do CRCAC, Nova Avenida Ceará, 438 – Conjunto Mariana, CEP 69919-180, ou pelo e-mail: desenprof@crcac.org.br.

13.3 O CRCAC poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Rio Branco/AC, 07 de junho de 2019.

Contador **TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO**
Presidente



**ANEXO I – EDITAL 27/2019 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO
PATROCINADORAS PARA INICIATIVAS DO CRCAC VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CONTINUADA**

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

2. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

2.1. O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

2.2. O interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no edital.



3. DAS REGIÕES

3.1. O interessado manifesta interesse e aceitação em patrocinar coffee break para oferecimento aos participantes dos eventos promovidos pelo CRCAC em prol da educação profissional continuada, nos termos do presente edital, inclusive ciente pela responsabilidade pelo custeio das condições previstas nos 7.1 a 7.5 do edital.

Cidades:

- Rio Branco
 Cruzeiro do Sul
 Brasileia

O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o regulamento.

_____, de _____ de _____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ANEXO II – EDITAL 27/2019 - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE
SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE E A
[EMPRESA], OBJETIVANDO O PATROCÍNIO DE
COFFEE BREAK PARA OFERECIMENTO AOS
PARTICIPANTES DE EVENTOS REALIZADOS
PELO CRCAC VOLTADOS À CAPACITAÇÃO E
AO APERFEIÇOAMENTO DOS SEUS
REGISTRADOS

CONSELHO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO AO ACRE, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.732.012/0001-00, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, situ a Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, representada neste ato, por seu Presidente Contador **TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 043.882.229-33.

EMPRESA: [inserir EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [inserir número], com sede na [inserir endereço completo], [bairro], [cidade - UF], [CEP], neste ato representada pelo seu(ua) [inserir cargo], [inserir nome completo], CPF/MF n.º [inserir número], e por seu(ua) [inserir cargo], [inserir nome completo], CPF/MF n.º [inserir número].

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de parceria é o patrocínio de coffee break para oferecimento aos participantes de eventos realizados pelo CRCAC voltados à capacitação e ao aperfeiçoamento dos seus registrados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

1. Com a assinatura do presente instrumento, o CONSELHO busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e promoção da "educação profissional continuada", oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento profissional da área contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

1. O presente termo de parceria terá vigência de 12 (doze) meses.
2. Havendo interesse e conveniência das partes, o presente instrumento poderá ser renovado, em analogia ao prazo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8 666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO ONEROSIDADE

1. O presente instrumento é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos do CONSELHO à empresa parceira.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

1. O presente instrumento será acompanhado pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CONSELHO, que observará o fiel cumprimento do objeto, submetendo as informações à Câmara de Desenvolvimento Profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Para a consecução dos fins previstos neste termo de parceria, o cronograma de cada evento deverá ser apresentado ao CRCAC com 30 (trinta) dias de antecedência para a devida divulgação.
2. A definição do conteúdo da palestra, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material será efetuada em comum acordo das partes, seguindo cronograma previamente definido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete ao CONSELHO:



- i. Divulgar nos meios disponíveis a seu alcance os termos da parceria celebrada, bem como, aqueles alusivos aos eventos para os profissionais da contabilidade fornecidos pela CADASTRADA;
 - ii. A responsabilidade pela escolha do local onde ocorrerão os eventos e pela disponibilização dos equipamentos audiovisuais para realização da atividade;
 - iii. Conceder à CADASTRADA durante o evento:
 - cessão de espaço físico para exposição durante o evento;
 - inserção de logomarca, na condição de patrocinador, nos materiais de divulgação do evento feitos pelo CRCAC;
 - citação nominal em cerimonial;
 - 10min para a apresentação institucional no evento patrocinado;
 - distribuição de material institucional durante o evento;
2. Compete à EMPRESA:
- i. Disponibilização de coffee break para os eventos realizados pelo CRCAC.
3. Compete às partes:
- i. Responsabilidade por toda estrutura necessária quanto a espaço e logística;
 - ii. Prestar mutuamente informações acerca das questões que digam respeito ao desenvolvimento do presente projeto;
 - iii. Proceder à avaliação dos resultados do programa apresentado, ao término de cada atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Para os fins e efeitos do presente instrumento, o CONSELHO reconhece a CADASTRADA como titular e responsável pela administração e gestão do objeto celebrado, inclusive financeiro, ficando o CRCAC, expressamente, desonerado de qualquer responsabilidade de caráter civil, trabalhista, administrativa, financeira, securitária, tributária, operacional ou qualquer outra que não tenha sido aqui especificada, em relação à qualidade das atividades realizadas pela CADASTRADA.



2. A CADASTRADA definirá, a seu critério, a estratégia e os meios técnicos, operacionais, logísticos, administrativos e financeiros que serão utilizados para a execução do objeto, utilizando, para tanto, suas próprias ferramentas e tecnologia e, se necessário, contratando terceiros.
3. É vedado ao CRCAC qualquer ingerência sobre os eventuais aumentos ou reajustes nos valores dos produtos.
4. A CADASTRADA é a única beneficiária pelo recebimento dos pagamentos, inclusive por multas e encargos, eventuais atrasos, não cabendo ao CONSELHO nenhuma responsabilidade sobre eventuais inadimplências das mensalidades dos produtos oferecidos por ela.
5. A CADASTRADA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e/ou fato relacionado à qualidade dos eventos realizados.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E EXTINÇÃO

Este termo de parceria poderá ser:

1. modificado mediante termo aditivo;
2. rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas;
3. extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa, que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consentimento, mediante manifestação das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da sua vigência. No entanto, a denúncia ou rescisão não representarão liberação do dever de oferecimento de coffee break para os eventos que já tiverem sido aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

1. Qualquer tolerância das partes no cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela CADASTRADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

1. Fica expressamente estabelecido que a presente celebração não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente instrumento vincula-se aos termos contidos no Edital de chamamento público nº 27/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco, Seção Judiciária do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONSELHO e CADASTRADA, e pelas testemunhas abaixo, devidamente qualificadas.

Rio Branco/AC, _____ de _____ de _____.

Contador Tiago Rosella Dell Agnolc

Presidente do CRCAC

Empresa cadastrada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 07.06.2019
Hora : 10:30

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
142	2019	07.06.2019	SELIC 27/19

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	3018-PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	.

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK	50,00

Valor por Extenso
Cinquenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
3.000,00	700,00	50,00	2.250,00

Rio Branco-AC, 07 de Junho de 2019

VANESSA PATRÍCIA MOREIRA NASSERALÁ
Departamento Contábil

TIAGO ROSELLI DELL AGNOLO
Presidente

RAUANE DE SOUZA MACHADO
Departamento Financeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistemas de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 07.06.2019
Hora : 10:31

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
129	07.06.2019	ORDINARIO	SELIC 27/19	142	2019		
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS		3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS				
Número do Evento	Descrição do Evento						
1164	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS						

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Nºm. Controle
Outros			0

Favorecido

Nome	: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ACRE-SEFAZ	CNPJ / CPF	: 04.034.484/0001-40
Endereço	: Rua Benjamin Constant, nº 946	Bairro	: Centro
CEP	: 69900082	UF	: AC
Banco	: BB	Agência	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK	1	50,00	50,00

Valor por Extenso

Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
3.000,00	700,00	50,00	2.250,00

Rio Branco-AC, 07 de Junho de 2019

VANESSA PATRÍCIA MOREIRA NASSERALÁ
Departamento Contábil

TIAGO ROSELLA DELL AGHIOLO
Presidente

RAIANE DE SOUZA MACHADO
Departamento Financeiro

CSMRAC/INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de 03 Máquinas coagadoras com a prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção; com fornecimento de material de consumo para utilização, excesso papel e grampo, e treinamento de operadores dos equipamentos para atender demanda do Instituto São José.

CARTA CONVITE 04/2019

VALOR TOTAL: R\$ 30.799,88 (Trinta mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINAM: Sandra Regina Silva Rocha, pela CSMRAC/Instituto São José e José Carlos de Lima Filho pela Empresa J.C de LIMA E FILHO – EIRELI.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL OLHAR DE CRIANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente aos atos do PRE-GÁO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019 que tem como objeto Aquisição de Materiais de Limpeza. Expediente e Esportivo, para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino., e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas: Para o LOTE I a empresa J. S. CORDEIRO - ME com o valor global de R\$ 12.332,85 (doze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o LOTE II a empresa RICHARD S. MIRANDA – ME com o valor global de R\$ 10.820,00 (dez mil novecentos e vinte reais) e para o LOTE III a empresa J. S. CORDEIRO - ME com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2019.

Sandra Regina Silva Rocha
Diretora Financeira

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE – CRA/AC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 01/2019

Comunicamos, aos interessados, que se em decorrência de necessidade de alteração do edital da CONVITE N° 01/2019, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de obra de reforma e ampliação das Instalações físicas da futura sede do CRA-AC, sua abertura e recebimento de propostas fica prorrogada para o dia 19/06/2019 às 14h30min (horário local) na sede do CRA-AC.

Rio Branco – Acre, 7 de junho de 2019.

Adm. Aldenor de Assis Fiesca
Presidente da CPL / Portaria CRA-AC nº 01/2019

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE – CRCAC

PROCESSO SELEÇÃO CRCAC N° 27/2019.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE – CRCAC da ciência a todos os interessados de que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO (Edital de Chamamento Público nº 27/2019) para fins de seleção de Empresa Privada visando a celebração de Termo de Parceria para fornecimento de coffee-break para os eventos realizados por este Conselho. Data de publicação do Edital: 07/06/2019. Edital disponível no site: www.crcac.org.br. Informações adicionais: Sede do CRCAC, situada na Av. Cesárcio, nº 436, Conjunto Mariana, Rio Branco/AC, CEP: 69.919-180; E-mail: licitação@crcac.org.br. Tel.: (68) 99986-0363.

TIAGO ROSELLA DELL'AGNOLO
PRESIDENTE DO CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO ACRE
RIO BRANCO
C.G.C. 14.345.748/0001-30
e-mail: crmac@crmac.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO CRMAC

Notificamos e convocamos as empresas: Elite Engenharia Ltda, V.S. Construções e Comércio Imp. Exp. Ltda, Circuitos Engenharia Ltda, Construtora Manuelle EIRELI-EPP, Atlas Construção e Com. EIRELI-ME, NFM Silva Construções EIRELI, R.M. Construções Ltda, Solu's Engenharia e Construções Serviços EIRELI-ME, para apresentarem na sede do CRMAC até o dia 21 de junho de 2019 um envelope fechado com a documentação que a habilita para participar do certame.

A data de julgamento das propostas será dia 24 de junho de 2019 às 08 horas, ocasião em deverá apresentar a proposta de preços em envelope fechado. Rio Branco – Acre, 07 de junho de 2019.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRMAC

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente aos atos do PRE-GÁO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019 que tem como objeto Aquisição de Materiais de Limpeza. Expediente e Esportivo, para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino., e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas: Para o LOTE I a empresa J. S. CORDEIRO - ME com o valor global de R\$ 12.332,85 (doze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o LOTE II a empresa RICHARD S. MIRANDA – ME com o valor global de R\$ 10.820,00 (dez mil novecentos e vinte reais) e para o LOTE III a empresa J. S. CORDEIRO - ME com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Rio Branco, 05 de junho de 2019.

Lucas Ramon Cruz Barros
Coordenador administrativo

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente aos atos do processo licitatório de DISPENSA N.º 005/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás da cozinha) – acondicionado em botijão de 13 kg., e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa Teles e Barros LTDA- ME, com valor global de R\$ 4.760,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Rio Branco, 24 de maio de 2019.

Lucas Ramon Cruz Barros
Coordenador administrativo

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente aos atos do processo licitatório de DISPENSA N.º 006/2019 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustível, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa AUTO POSTO ALE V LTDA, com valor global de R\$ 1.652,00 (Mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Rio Branco, 13 de maio de 2019.

Lucas Ramon Cruz Barros
Coordenador administrativo

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente aos atos do processo licitatório de DISPENSA N.º 007/2019 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Manutenção e Reparos em Geral, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa ACRE PARAFUSOS IMP E EXP LTDA, com valor global de R\$ 3.836,12 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Rio Branco, 13 de maio de 2019.

Lucas Ramon Cruz Barros
Coordenador administrativo





ANEXO I – EDITAL 27/2019 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PATROCINADORAS PARA INICIATIVAS DO CRCAC VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 09.946.002/0001-83

ENDEREÇO: Rua Virapuru, 1140

BAIRRO: Serra 02 CIDADE/UF: Ariquemes-RO CEP: 76.873-154

TELEFONE: 69- 9.8402-7070

E-MAIL: MARCOS@SCIRO.COM.BR

2. RESPONSÁVEL(S) LEGAL(IS)

NOME: MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO

CARGO: Dirigente Comercial

CPF: 620.041.312-68

2.1. O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse requerimento.

2.2. O interessado declara que está ciente e da plena concordância às condições contidas no edital.



3. DAS REGIÕES

3.1. O interessado manifesta interesse e aceitação em patrocinar coffee break para oferecimento aos participantes dos eventos promovidos pelo CRCAC em prol da educação profissional continuada, nos termos do presente edital, inclusive ciente pela responsabilidade pelo custeio das condições previstas nos 7.1 a 7.5 do edital.

Cidades:

- Rio Branco
 Cruzeiro do Sul
 Brasileia

O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o regulamento.

Ariquemes-RO de jUNHO de 2019

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.446.002/0001-83

Razão Social: UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

Endereço: R. UIRAPURU / 1140 / SETOR 02 ARIQUEMES - RO

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060202394449283701

Informação obtida em 12/06/2019 16:28:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.446.002/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2008
NOME EMPRESARIAL UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICONTE CONTABILIDADE			PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R UIRAPURU	NUMERO 1140	COMPLEMENTO ANDAR TERREO	
CEP 76.873-154	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICÍPIO ARIQUEMES	UF RO
ENDERECO ELETRÔNICO uniconte@hotmail.com	TELEFONE (69) 3536-2562 / (69) 3536 8190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2019 às 16:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIDADE DE INFORMACAO CONTABIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.446.002/0001-83

Certidão nº: 174024439/2019

Expedição: 12/06/2019, às 16:29:14

Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIDADE DE INFORMACAO CONTABIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.446.002/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet ([http://www.tst.jus.br](http://www tst jus br)).

Certidão emitida gratuitamente

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transcrita em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Pùblico do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial
e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, havendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME**, CNPJ nº 09445002000183, NADA CONSTA na Comarca de Ariquemes.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 21/06/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores civis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- c) A informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A solicitação da presente certidão está condicionada a conferência dos dados e documentos passados da parte interessada;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: EQG7-UG3W-6Y3U-YH3R;
- f) válida por 30 (trinta) dias;
- g) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 12/06/2019 15:17:16 h.
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Fórum Dr. Aluisio Sayol de Sa Peixoto
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2606 - Bairro Centro
Cep 76.872-854 - Ariquemes - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Recita Estadual**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20195300205648**

Código de Controle: **300205648**

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: **09446002000183**

Nome ou Razão Social: **UNIDADE DE INFORMACAO CONTABIL LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus ascendimentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**
Emitida em.: **12/06/2019 15:14:33**
Validade....: **10/09/2019**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

[Imprimir](#) [Fechar Janela](#)

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES****PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

AV. TANCRÍDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - ARIQUEMES

CNPJ: 04.104.816/0001-16

**CPD por contribuinte (Certidão Positiva de Débitos)**

Código de Cadastro

000183274

Contribuinte

UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME Duplicada

Logradouro

VIA UIRAPURU

Bairro

SETOR 02

Cidade

ARIQUEMES

C/F/CNPJ

09.446.002/0001-83

Número Complemento

1140 ANDAR TERREO

C.P.

13873154

UF

RO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a requerimento da pessoa interessada, via internet, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada POSSUI débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data.

Atestamos a autenticidade da certidão consultada.

Emitida às 15:03:54 do dia 12/06/2019

Válida até 12/07/2019

Código de Controle da Certidão/Número 1676BB40B26B5592

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1^a ALTERAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME



CNPJ: 09.446.002/0001-83

NIRE 1120048766-2

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, natural de Maringá/PR, nascido em 22/04/1975, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº. 3674, Setor 05, Cep: 76870-682, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob nº. 483.951 SSP/RO, portador da Carteira de Identidade de Contabilista sob nº. RO-005238/O-5 CRC/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 457.273.502-6;

MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, contador, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido em 12/05/1978, residente e domiciliado na Rua Uirapuru, nº. 1140, Térreo, Setor 02, CEP: 76873-154, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG nº 593.988 SSP/RO, portador da Carteira de Identidade de Contabilista sob nº. RO-005825/0-0 CRC/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 620.041.312-68,

Sócios representantes da totalidade do capital social da **UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME**, sociedade empresária limitada, com sede social da matriz localizada na Avenida Canaã, nº. 2937, Sala 06, Setor 03 no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 78.931-470, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº. 09.446.002/0001-83, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE 11200487662, em sessão do dia 27 de março de 2018.

Têm entre si, justas e contratadas as alterações que se seguem:



CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

A sociedade empresária tem sua sede social localizada na Avenida Canaã, nº. 2937, Sala 06, Setor 03, no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 78.931.470, passar a ter sua sede social localizada na **Rua Uirapuru, nº. 1140, Térreo, Setor 02, no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76873-154**,

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME.

Dante das alterações supras, os sócios resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de: **UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME**, e tem sua sede na **Rua Uirapuru, nº. 1140, Térreo, Setor 02, no município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76873-154**, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA II – CAPITAL SOCIAL

O Capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente e legal desse país pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA	20.000	20.000,00
MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	20.000	20.000,00
SOMA	40.000	40.000,00

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de:

- Atividades de Contabilidade;



- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Fotocópias;
- Serviços de acabamentos gráficos.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade deu início em suas atividades em 28 de março de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **Sr. ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – DA ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CLÁUSULA X – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI – DO PRO-LABORI

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO FALECIMENTO DE SOCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O(s) Administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suporno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos na legislação em vigor, que os impeçam de exercer atividades mercantis, de acordo com o artigo 1.011/2002 do código civil.



CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro de Ariquemes, Estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas maiores e idôneas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA

MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Sonia Schmitz
RG: 517.466 SSP/RO
CPF: 497.514.922-20

Diego Viníssio Vieira
RG: 871.044 SESDC/RO
CPF: 983.592.902-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2010 SOB N°: 110363637
Protocolo: 1002227018, DE 11/06/2010
Assinatura: 11.2.0048766-2
Data: 14/06/2010
Local: Rio Branco - RO
FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**



UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, natural de Maringá/PR, nascido em 22/04/1975, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº. 3674, Setor 05, Cep: 78931-650, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade sob nº. 483.951 SSP/RO, portador da Carteira de Identidade de Contabilista sob nº. RO-005238/O-5 CRC/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 457.273.502-63,

MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, contador, natural de Foz do Iguaçu/RO, nascido em 12/05/1978, residente e domiciliado na Avenida Canaã, nº. 2937, sala 06, Setor 03, CEP: 78.931-470, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG nº 593.988 SSP/RO, portador da Carteira de Identidade de Contabilista sob nº. RO-005825/O-0 CRC/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 620.041.312-68,

Resolvem de comum acordo, e por este instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplinará essa forma societária.

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de: **UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, e terá sede na Avenida Canaã, nº. 2937, sala 06, Setor 03, CEP: 78.931-470, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA II – CAPITAL SOCIAL

O Capital social da empresa será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor



CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico; cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – DA ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA X – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI – DO PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O(s) Administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente e legal desse país pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA	20.000	20.000,00
MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	20.000	20.000,00
SOMA	40.000	40.000,00

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de:

- Atividades de Contabilidade;
 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 - Fotocópias;
 - Serviços de acabamentos gráficos.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade dará início em suas atividades em 28 de março de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **Sr. ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração constitucional pertinente.

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA XIV - DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declararam sob as penas da Lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos na legislação em vigor, que os impeçam de exercer atividades mercantis, de acordo com o artigo 1.011/2002 do código civil.

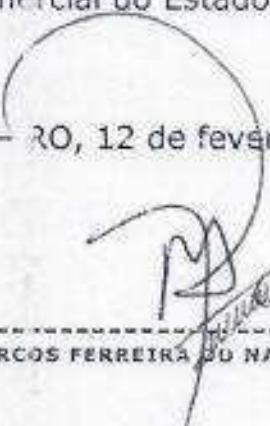
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ariquemes, Estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

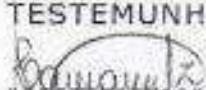
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, juntamente com suas testemunhas maiores e idôneas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

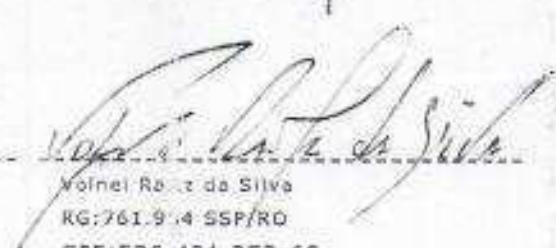
Ariquemes - RO, 12 de fevereiro de 2008.


ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA


MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:


Sonia Schontz
RG: 517.466 SSP/RO
CPF: 497.514.922-20


Volnei Rezende da Silva
RG: 261.914 SSP/RO
CPF: 526.421.352-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RO IDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2008 S.º B Nº: 11200487662
Protocolo: 08/012300-7, DE 24/03/2008

UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL
LTDIA


FABIANO SOUZA
SECR. TÉCNICO-GERAL



CI/SELIC/CRCAC nº 42/2019

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2019.

Ao Senhor

Luiz Carlos Bertoleto Júnior

Assessor Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Chamamento Público nº 27/219, para expor e ao final solicitar.

O Setor de Licitações e Contratos – SELIC abriu processo de Chamamento Público para o Termo de Parceria ao Patrocínio de Coffe break para oferecimento aos participantes de eventos realizados pelo CRCAC voltados à capacitação e ao aperfeiçoamento dos seus registrados, vindo, por meio deste, solicitar parecer jurídico a respeito do referido processo.

Atenciosamente,


Talyta de Lima Chaves

Assessora Administrativa

Setor de Licitações e Contratos - SELIC

Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC



PARECER ASSESSORIA 034/2019.

JURÍDICA CRCAC nº:

PROCESSO CRCAC:

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

027/2019

DIRETORIA EXECUTIVA / CRCAC

CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. LEI N° 8.666/93. ART. 25, CAPUT.

1 - Segundo Jacoby, ao tratar da inexigibilidade, quando a lei usa a palavra inviabilidade, estabelece uma característica central e inafastável do instituto jurídico em comento, ou seja, a partir do momento em que é possível a competição, a licitação é exigível.

2 - Segundo o TCU, são condições para o Credenciamento como modo de inexigibilidade a (i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; (ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; (iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

I – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica solicitação de análise e emissão de parecer quanto ao processo de chamamento público, através da inexigibilidade de licitação, visando a parceria junto à entidade/empresa capaz de fornecer/patrocinar "Coffe-break", a serem oferecidos nas atividades realizadas pelo CRCAC..

Para tanto foram juntados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Edital;
- Minuta do Termo de Parceria;
- Reserva Orçamentária destinada a publicação;



- Nota de Empenho;
- D.O.E/AC, nº 12.569, de 10 de junho de 2019;
- CND's;

Por fim, foi encaminhando o processo para análise e parecer.

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

II.1 – Da Inviabilidade da Concorrência e Inexigibilidade

Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações sejam precedidas de licitação. Somente à lei é permitido abrir exceções. É regra essencial e prévia a execução da despesa¹.

Nesta linha de pensamento, ficou a critério de Lei Ordinária prever quais seriam os tipos de contratações que dispensam a licitação, sendo a Lei nº 8.666/93 responsável pelo delineamento básico, diferindo em três tipos: licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso em tela, opta-se não por um meio de contratação nos termos da Lei nº 8.666/93, mas sim, por uma parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, a

¹ (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratação Direta sem Licitação, 7ª edição, 2ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pg. 196)



qual previu o Chamamento Público para realização de parcerias da Administração Pública junto à outras entidades.

Há a possibilidade de estabelecimento de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei nº 13.019/2014, todavia, esta opção é restringida às entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas previstas na lei nº 9.867/1999 e organizações religiosas, na forma do art. 2º, inciso I, porém, o intervalo entre a ampla divulgação do edital e julgamento das propostas, deve ser de 30 (trinta) dias. O procedimento é novo, mas tem como característica principal a descentralização das ações estatais por meio de entidades que possuem objetivos afins com a Administração Pública.

O instrumento jurídico do Chamamento Público, que possui fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, também conhecida como Lei das Parcerias, especificadamente em sua Seção VIII, ademais, a ferramenta jurídica em comento, atualmente é regulada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, nesta senda, convém conceituar o referido instrumento, e conforme art. 2º, XII da referida Lei:

Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

É de se observar que a Lei faz referência à Organização da Sociedade Civil, e Parceria, Termo de Colaboração ou de Fomento, todavia, não é cabível no presente procedimento, institutos da Lei de Parcerias, desta maneira, observando que o Credenciamento possui certa deficiência regulatória, para melhor instruir este procedimento, sugerimos a utilização de certas características da ferramenta em destaque.

Quanto ao Chamamento Público, é conceituado no art. 23, da Lei em comento, e aqui destaco que "a Administração Pública deverá adotar procedimentos



claros, objetivos e simplificados que oriente os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias".

Para isto, serão lançados critérios aos quais o Chamamento deve atender, descritos nos incisos I, II, IV e VI, do parágrafo único do citado artigo:

1. Objetos;
2. Metas;
3. Custos;
4. Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados

Além disso, o §1º, do artigo 24, trata de especificar o mínimo de informações que o edital do chamamento público deve conter, assim, passaremos à cuidados avaliação de alguns destes pontos:

Conforme o inciso III, do referido normativo, o "objeto da parceria" deve estar especificado no Chamamento Público, desta forma, paralelamente, ao examinarmos a minuta do edital, observamos que o objeto da inexigibilidade está no preâmbulo deste, desta maneira, opinamos pela adequação do objeto, nos termos anteditos.

Importante fazer novamente a ressalva, que em vista da adequação do Chamamento Público, em vários momentos haverá a referência à institutos jurídicos não aplicáveis ao instituto jurídico da inexigibilidade.

Ademais, destacamos alguns incisos do art. 24, §1º, da Lei nº 13.019/2014, que trata do regime de Parcerias:

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à **metodologia de pontuação** e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[...]



VIII - as condições para interposição de **recurso administrativo**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - a **minuta do instrumento** por meio do qual será celebrada a parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[...]

O disposto no inciso IV, referente a datas e prazos, está de acordo com o que consta no Edital, bem como todos os outros incisos encontram destaque na minuta de edital.

Deste modo, verifica-se a conformidade do processo de Chamamento Público para realização de parceria.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos pela possibilidade de realização do CHAMAMENTO PÚBLICO, prevista na Lei nº 13.019/14, desde que, a área executante atente-se para as sugestões realizadas através no presente parecer.

S.M.J., este é o parecer, o qual submete-se à superior apreciação.

Rio Branco/AC, 13 de junho de 2019.



Luiz Carlos Bertoleto Junior
OAB/AC 4.925
Assessor Jurídico - CRCAC
Portaria nº 28/2018



TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE E UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA, OBJETIVANDO O PATROCÍNIO DE COFFEE BREAK PARA OFERECKIMENTO AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS REALIZADOS PELO CRCAC VOLTADOS À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DOS SEUS REGISTRADOS

CONSELHO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.732.012/0001-00, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, sítio a Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, representada neste ato, por seu Presidente Contador **TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 043.882.229-33.

EMPRESA: UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.446.002/0001-83, com sede na Rua Uirapuru, nº 1140, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-154, neste ato representada por seu Diretor Comercial o Sr. **MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF nº 620.041.312-68.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de parceria é o patrocínio de coffee break para ofereckimento aos participantes de eventos realizados pelo CRCAC voltados à capacitação e ao aperfeiçoamento dos seus registrados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

1. Com a assinatura do presente instrumento, o CONSELHO busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e promoção da "educação profissional continuada", oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento profissional da área contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

1. O presente termo de parceria terá vigência de 12 (doze) meses.
2. Havendo interesse e conveniência das partes, o presente instrumento poderá ser renovado, em analogia ao prazo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO ONEROSIDADE

1. O presente instrumento é celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos do CONSELHO à empresa parceira.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

1. O presente instrumento será acompanhado pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CONSELHO, que observará o fiel cumprimento do objeto, submetendo as informações à Câmara de Desenvolvimento Profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Para a consecução dos fins previstos neste termo de parceria, o cronograma de cada evento deverá ser apresentado ao CRCAC com 30 (trinta) dias de antecedência para a devida divulgação.
2. A definição do conteúdo da palestra, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material será efetuada em comum acordo das partes, seguindo cronograma previamente definido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete ao CONSELHO:



- i. Divulgar nos meios disponíveis a seu alcance os termos da parceria celebrada, bem como, aqueles alusivos aos eventos para os profissionais da contabilidade fornecidos pela CADASTRADA;
- ii. A responsabilidade pela escolha do local onde ocorrerão os eventos e pela disponibilização dos equipamentos audiovisuais para realização da atividade;
- iii. Conceder à CADASTRADA durante o evento:
 - cessão de espaço físico para expositor durante o evento;
 - inserção de logomarca, na condição de patrocinador, nos materiais de divulgação do evento feitos pelo CRCAC;
 - citação nominal em cerimonial;
 - 10min para a apresentação institucional no evento patrocinado;
 - distribuição de material institucional durante o evento.

2. Compete à EMPRESA:

- i. Disponibilização de coffee break para os eventos realizados pelo CRCAC.

3. Compete às partes:

- I. Responsabilidade por toda estrutura necessária quanto a espaço e logística;
- II. Prestar mutuamente informações acerca das questões que digam respeito ao desenvolvimento do presente projeto;
- III. Proceder à avaliação dos resultados do programa apresentado, ao término de cada atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Para os fins e efeitos do presente instrumento, o CONSELHO reconhece a CADASTRADA como titular e responsável pela administração e gestão do objeto celebrado, inclusive financeiro, ficando o CRCAC, expressamente, desonerado de qualquer responsabilidade de caráter civil, trabalhista, administrativa, financeira, securitária, tributária, operacional ou qualquer outra que não tenha sido aqui especificada, em relação à qualidade das atividades realizadas pela



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA VENÉZUELA, 03 - CONJUNTO MAMIRABA - RIO BRANCO - AC
TEL: (065) 3227-6106 / 3226-7139 CEP: 69.010-590 - Site: www.crcac.org.br - E-mail: diretoria@crcac.org.br

CADASTRADA,

2. A CADASTRADA definirá, a seu critério, a estratégia e os meios técnicos, operacionais, logísticos, administrativos e financeiros que serão utilizados para a execução do objeto, utilizando para tanto, suas próprias ferramentas e tecnologia e, se necessário, contratando terceiros.
3. É vedado ao CRCAC qualquer ingerência sobre os eventuais aumentos ou reajustes nos valores dos produtos.
4. A CADASTRADA é a única beneficiária pelo recebimento dos pagamentos, inclusive por multas e encargos; eventuais atrasos, não cabendo ao CONSELHO nenhuma responsabilidade sobre eventuais inadimplências das mensalidades dos produtos oferecidos por ela.
5. A CADASTRADA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e/ou fato relacionado à qualidade dos eventos realizados.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E EXTINÇÃO

Este termo de parceria poderá ser:

1. modificado mediante termo aditivo;
2. rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas;
3. extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa, que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consentimento, mediante manifestação das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da sua vigência. No entanto, a denúncia ou rescisão não representarão liberação do dever de oferecimento de coffee break para os eventos que já tiverem sido aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

1. Qualquer tolerância das partes no cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela CADASTRADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE



1. Fica expressamente estabelecido que a presente celebração não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente instrumento vincula-se aos termos contidos no Edital de chamamento público nº 27/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco, Seção Judiciária do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONSELHO e CADASTRADA, e pelas testemunhas abaixo, devidamente qualificadas.

Rio Branco/AC, 14 de JUNHO de 2019.

Contador Tiago Rosella Dell Agnolo

Presidente do CRCAC

Marcos Ferreira Do Nascimento – Diretor Comercial

UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



empresa ROBERTH & SOUZA LTDA - ME, cujo objeto é o fornecimento de Material Descartável para atender demandas do setor pedagógico do Centro Cultural Novarese, com o valor total de R\$ 1.835,66 (Hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Rio Branco-AC, 21 de junho de 2019.

Sandra Regina Silva Rocha
Diretora Financeira

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE
CENTRO CULTURAL NOVARESE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2019

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2019 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa J. M. B. DE ANDRADE - ME, cujo objeto é o fornecimento de Material de manutenção e reforma para atender demandas do Centro Cultural Novarese, com o valor total de R\$ 6.980,05 (Seis mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos). Rio Branco-AC, 22 de julho de 2019.

Sandra Regina Silva Rocha
Diretora Financeira

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE
CENTRO CULTURAL NOVARESE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, cujo objeto é vigilância eletrônica patrimonial 24 horas por dia para atender demandas do Centro Cultural Novarese, com o valor total de R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).

Rio Branco-AC, 09 de abril de 2019.

Sandra Regina Silva Rocha
Diretora Financeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre comunica que, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, será realizada eleição para re-novação de 1/3 (um terço) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias, durante o período de 19 a 28 de agosto de 2019, para registro de chapas, que deverão ser constituídas de 03 (três) membros efetivos, contadores e/ou técnicos em contabilidade, e 03 (três) membros suplentes respectivos, com mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Resolução CFC nº 1.570/2019 e pelo Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. Ocorrerá, ainda, eleição de 02 (dois) Conselheiros suplentes, com mandato complementar de 1º de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2021. Rio Branco, Acre – 08 de agosto de 2019

ALISSON FREITAS MERCHED
Coordenador da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO

Especie: Inexigibilidade de Licitação. Processo SELIC CRCAC nº 28/2019. Objeto: a locação de estande, no Evento denominado XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC), no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Hotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE, localizado na rodovia PE-09 Gleba 06 BA s/n – CEP: 56.590-000, Contratada: ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTABEIS- APECICON – CNPJ: 13.503.295/0001-60. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ratificação:

Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

Especie: Chamamento Público. Processo SELIC CRCAC nº 27/2019. Objeto: parceria e o patrocínio de coffee break para oferecimento aos participantes de eventos realizados pelo CRCAC voltados à capacitação e ao aperfeiçoamento dos seus registrados. Contratada: UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL, CNPJ/MF nº 09.446.002/0001-83. Ratificação:

Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019 na publicação no Diário Oficial do dia 25 de Março de 2019, pág.211, onde se lê "Valor estimado: R\$ 8.500,00 (seis mil e quinhentos reais)". Leia-se "Valor estimado: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)". Permanecendo os demais dizeres inalterados. Ratificação:

Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Especie: Chamamento Público. Processo SELIC CRCAC nº 0006/2019. Objeto: a parceria entre o CRCAC e a FUCAPE PESQUISA E ENSINO LTDA, para realização de curso de pós-graduação stricto sensu em contabilidade, na modalidade presencial, nos termos e condições especificados no Edital de Chamamento Público nº 0006/2019. Contratada: FUCAPE PESQUISA E ENSINO LTDA – CNPJ: 06.105.333/0001-81. A turma deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) alunos regulares, sendo custeado pelo CFC, o repasse de 30% do valor total do curso, no montante de até R\$ 662.400,00 (sexta-sessenta e sete e dois mil e quatrocentos reais). Ratificação:

Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Especie: Inexigibilidade de Licitação. Processo SELIC CRCAC nº 29/2019. Objeto: Contratação do palestrante Roberto Dias Duarte por meio de representante exclusivo para ministração da palestra "Contabilidade é um bom negócio?" durante a "4ª Semana da Contabilidade" realizado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCAC na capital Rio Branco. Contratada: IDEAS WORK EPP. Valor: R\$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais). Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93. Ratificação:

Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Especie: Inexigibilidade de Licitação. Processo SELIC CRCAC nº 31/2019. Objeto: Contratação do palestrante Vicente Sevilha Junior por meio de representante exclusivo para ministração da palestra "O Futuro da Contabilidade" durante a "4ª Semana da Contabilidade" realizado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCAC na capital Rio Branco. Contratada: Sevilha Treinamentos LTDA – ME. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93. Ratificação:

Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2017

Especie: Inexigibilidade de Licitação. Processo SELIC nº 2017/000031. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato, que será de 12 meses